

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 2023281106

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV PRES GETULIO VARGAS, 216, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.271.657/0001-35, representado pela Sra. VITORIA VALE PEREIRA, Secretária Mun de Assistencia Social, portador do CPF nº 426.671.512-91, residente na RUA MAGALHAES BARATA, S/N, e de outro lado a firma T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.724.35 4/0001-75, estabelecida à Tv WE 72, nº 1242 - Cidade Nova VI, Cidade Nova, Ananindeua-PA, CEP 67140-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. THAIS OLIVEIRA PINHEIRO, residente na ALAMEDA VINTE E SEIS (CJ MAGUARI), 15, COQUEIRO, Belém-PA, portador do CPF 874.595.312-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 010-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ -PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010186	AÇUCAR TIPO CRISTAL - Sacarose de cana de açúcar, tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade e sujidade, deve conter no rótulo os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. De acordo com RDC nº 360/03 ANVISA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacotes de 1Kg acondicionados em fardos Plásticos totalizando 30Kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FARDO	20,00	141,500	2.830,00
010310	TRIGO COM FERMENTO - Farinha de trigo especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. embalagem plastica de 01 kg	QUILLO	75,00	8,850	663,75
010889	AÇUCAR, TIPO REFINADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE, GLU COSE E FRUTOSE, BRANCO, EMBA	QUILLO	250,00	5,990	1.497,50
010925	COLORAU Colorau, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, embalagem plástica de 100gr	UNIDADE	200,00	3,220	644,00
010927	CREME DE LEITE, EMBALAGEM EM LATA 300G	UNIDADE	200,00	6,950	1.390,00
010937	LEITE CONDENSADO, Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar leite pó integral e lactose, características adicionais homogênea, isento de granulações, coloração branca, lata 395g.	LATA	220,00	8,500	1.870,00
010964	TEMPERO COMPLETO Tempero completo, tipo alho e sal, apresentação em pasta, aplicação uso culinário, sem pimenta, embalagem de 300g	UNIDADE	60,00	6,000	360,00
024238	ADOÇANTE LÍQUIDO ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes - embalagem plástica de 100 ml	FRASCO e	50,00	11,900	595,00
024241	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I 1kg, Classe Longo Fino, Subgrupo Parboilizado	FARDO -	20,00	168,500	3.370,00

RUA GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



024242	Embalagem plástica de 1 kg. Fardo com 30 kg	FARDO	15,00	170,500	2.557,50
	ARROZ BRANCO TIPO I				
	1kg, Classe Longo Fino, tipo Subgrupo Polido, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Fardo com 30 kg. Embalagem plástica de 1 kg				
024243	AVEIA	UNIDADE	833,00	6,100	5.081,30
	Em flocos finos, composição nutricional, fibras, vitaminas, ferro, cálcio, proteína, lipídeos, carboidratos, produto não conter açúcar. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na caixa (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade				
024244	AZEITE DE OLIVA	UNIDADE	200,00	28,000	5.600,00
	Extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou plástico, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.				
024245	AZEITONA EM CONSERVA	UNIDADE	75,00	18,300	1.372,50
	Azeitonas verdes, salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico. Embalagem de plástico ou de vidro, fechada de 500g.				
024246	BISCOITO DOCE	CAIXA	25,00	100,970	2.524,25
	Tipo maria, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 400g, acondicionado em caixa de papaleão com 10 unidades				
024247	BISCOITO SALGADO.	CAIXA	25,00	82,500	2.062,50
	Tipo cream-cracker, de textura crocante, condicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, ou qualquer material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 400g, acondicionado em caixa de papaleão com 10 unidades				
024248	CAFÉ.	CAIXA	20,00	199,000	3.980,00
	Torrado e moído, de primeira qualidade, embalado à vácuo, acondicionado em embalagem plástica, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ? ABIC. Caixa com 20 unidades de 250g cada				
024249	CALDO EM CUBO	CAIXA	250,00	4,100	1.025,00
	Sabor galinha e carne, tipo I, caixa 6 unidades de 70g.				
024250	CANELA EM PÓ	UNIDADE	150,00	3,120	468,00
	Tipo condimento, apresentação moída, aspecto físico em pó - Embalagem plástica de 25g				
024251	CEREAL INFANTIL - TIPO ARROZ - EMBALAGEM DE 400 G	UNIDADE	33,00	16,500	544,50
024252	CEREAL INFANTIL - TIPO AVEIA - EMBALAGEM 400 G	UNIDADE	33,00	13,900	458,70
024255	COMINHO.	UNIDADE	200,00	3,990	798,00
	O tempero deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característica do produto. Contendo no máximo 10% de sal - Embalagem com 100gr.				
024257	ERVILHA - EM CONSERVA, CAIXA COM 280G CADA	CAIXA	200,00	4,250	850,00
024258	EXTRATO DE TOMATE.	UNIDADE	200,00	4,400	880,00
	extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Lata com 190g				
024259	FARINHA DE MANDIOCA.	QUILO	250,00	8,500	2.125,00
	branca, subgrupo fina, torrada. Isenta de sujidade ou qualquer substancia que possa comprometer a qualidade. Acondicionada em embalagem transparente e bem lacrada. Própria para o consumo				
024260	FEIJAO TIPO RAJADO	FARDO	10,00	315,000	3.150,00
	Tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg				
024261	FEIJAO PRETO	FARDO	8,00	280,000	2.240,00
	Tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg				
024262	FERMENTO TIPO QUÍMICO	EMBALAGEM	20,00	10,500	210,00
	variedades reguladas, aplicação, elaboração produtos de panificação e massas, apresentação em pó. Embalagem de 250g				
024264	FUBÁ ESPECIAL	QUILO	150,00	6,950	1.042,50
	aspecto físico em pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho - Embalagem de 1kg				
024269	MAIONESE - EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	75,00	9,000	675,00
024271	MILHO EM CONSERVA.	UNIDADE	250,00	5,100	1.275,00
	a base de Milho/água/ sal/açúcar e sem conservantes. Embalagem com 280g.				
024272	MINGAU DE ARROZ	LATA	160,00	10,200	1.632,00
	Farinha de arroz, açúcar, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. Com pacote de 400g				
024273	OLEO DE SOJA	CAIXA	10,00	195,550	1.955,50
	ÓLEO DE SOJA: 100% natural. Isento de odores e qualquer substância nociva. validade de 12 meses a contar da				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



024274	data de entrega. Caixa com 20 unidades embalado em pet com 900 ml. OVOS	BANDEJA	120,00	28,900	3.468,00
	tamanho extra, peso 62g, origem Galinha. Características adicionais: vermelho e branco. Apresentando casca limpa, íntegra, sem ovos quebrados, trincados e sem sujidades. Bandeja com 30 unidades				
024275	PRESUNTO	QUILO	75,00	29,000	2.175,00
	De primeira qualidade, pode ser cortado em fatias finas, embalagem transparente, bem lacrada e preservada, isento de qualquer substância estranha ou nociva, sem mofo. Embalagem de 1kg, prazo de validade expressa na mesma.				
024276	QUEIJO MUSSARELA	QUILO	75,00	44,200	3.315,00
	De primeira qualidade, pode ser cortado em fatias finas, embalagem transparente, bem lacrada e preservada, isento de qualquer substância estranha ou nociva, sem mofo. Embalagem de 1kg, prazo de validade expressa na mesma				
024277	SAL REFINADO.	QUILO	200,00	2,000	400,00
	1 kg, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. embalagem deve estar íntacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termos soldada, atóxica, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
024278	SARDINHA EM CONSERVA	LATA	300,00	7,100	2.130,00
	Com óleo comestível, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária, rico em Ômega 3. Embalagem com 125gr.				
024280	TRIGO SEM FERMENTO:	FARDO	5,00	74,000	370,00
	tipo farinha de trigo, material trigo especial, apresentação em pó, SEM FERMENTO. Pacote de 1kg				
024282	ACHOCOLATADO EM PÓ:	CAIXA	12,00	130,700	1.568,40
	Instantâneo, vitaminado, em pó, homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, contendo açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, sem glúten. Embalagem: pacote de 400, acondicionado em caixa de papelão contendo 24 unidades com prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.				
036211	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	FARDO	10,00	496,330	4.963,30
	vitamina a, c, e d, ferro. Sem grumos. Embalagem íntacta e preservada, livre de parasitas e substâncias nocivas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 50 pacotes com 200g				
036274	CHOCOLATE EM PÓ -200g	UNIDADE	200,00	7,950	1.590,00
036275	LEITE EM PÓ DESNATADO 400g	FARDO	10,00	499,870	4.998,70
	Rico em vitamina a e d, ferro. Sem grumos. Embalagem íntacta e preservada, livre de parasitas e substâncias nocivas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 50 pacotes com 400g				
036276	MACARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETE 500g	FARDO	15,00	75,730	1.135,95
	Com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Fardo com 10 pacotes com 500g.				
036277	MARGARINA 500g	POTE	200,00	8,990	1.798,00
	Com sal, cremosa, de 1ª qualidade, isenta de gorduras trans, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade e com registro no órgão competente. Pote com 500g				
036278	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	CAIXA	10,00	30,000	300,00
	Translúcido, matéria-prima: vinho branco, tipo macio, acidez 4.5 PER, aspecto físico líquido, aspecto visual: limpo. Frasco de 750ml				
036279	SALSICHA TIPO HOT DOG	QUILO	50,00	13,500	675,00
036280	LINGUIÇA TIPO CALABRES DEFUMADA	QUILO	100,00	27,650	2.765,00
036281	CARNE EM CONSERVA DESFIADA 320G	LATA	150,00	12,500	1.875,00
036282	MORTADELA MISTA (SUÍNA E FRANGO)	QUILO	40,00	14,650	586,00
036283	CHARQUE SALGADO DIANTEIRO FARDO COM 5KG	FARDO	15,00	228,640	3.429,60
036284	MANTEIGA BOLINGADA 500G	UNIDADE	25,00	25,300	632,50
036285	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS EMBALAGEM PET FARDO COM 06 GRP	FARDO	20,00	47,150	943,00
036286	MILHO BRANCO PARA MINGAU EMBALAGEM 500 G	UNIDADE	120,00	6,700	804,00
036287	MASSA PRONTA PARA BOLO 400G	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
036288	AMIDO DE ARROZ 1KG	QUILO	166,00	9,200	1.527,20
	Farinha de arroz, vitamina A e C e Ferro - Embalagem de 1 kg.				
036289	AMIDO DE MILHO: Pó fino, branco, inodoro - Embalagem em papelão com 500 g	PACOTE	333,00	5,960	1.984,68
036290	FORMULA INFANTIL (LEITE EM PÓ MODIFICADO) PARA LACTA NTES DE 0 A 6 MESES 800G	UNIDADE	33,00	58,900	1.943,70
036291	PIPOCA SALGADA 15 G FARDO COM 20 PCT	FARDO	50,00	10,900	545,00
036292	PIPOCA DOCE 15 G FARDO COM 20 PCT	FARDO	50,00	11,300	565,00
036293	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM 500 G	UNIDADE	833,00	3,500	2.915,50
036294	FLOCÃO DE ARROZ EMBALAGEM 500 G	UNIDADE	833,00	4,600	3.831,80
				VALOR GLOBAL R\$	109.712,83

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

RUA GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO



1. O valor deste contrato, é de R\$ 109.712,83 (cento e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 010-2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 010-2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Novembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 010-2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0501.081220039.2.071 Manutenção das Ativ.do Fundo Municipal de Assistencial Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 81.861,54, Exercício 2023 Atividade 0501.082440039.2.077 Manutenção da proteção de Media Complexidade-PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.845,29, Exercício 2023 Atividade 0501.082440039.2.078 Manutenção da proteção Social Basica- PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.006,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 010-2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VITORIA VALE PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santa Luzia do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 28 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 13.271.657/0001-35
CONTRATANTE

T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI
CNPJ 32.724.354/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____